

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 19 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março nº 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 107/2017, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 1.1.1 O edital encontra-se disponível na internet, nos site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.
- 1.1.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.



- 1.1.3 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para <u>licitacao@olaria.mg.gov.br</u> em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 1.1.4 As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 1.1.5 As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 1.1.6 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 1.1.7 Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para eventual e futura contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas, para prestação de serviços fotográficos, conforme condições, e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital.



2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar o serviço do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP/ Microempreendedores Individuais MEI, pessoas físicas ou equiparadas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olaria e;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a prestação dos serviços objeto

deste pregão é de R\$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil setecentos e

cinquenta reais), conforme os valores constantes no ANEXO II do termo de

referência.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO a

utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos

exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.09.00.27.813.0020.2.0091 – Realização de festas e eventos

populares;

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio

econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°

8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração

convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar

a **ata de registro de preços - anexo III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por

seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra

equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e

lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro

fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura;

c. procuração ou documento equivalente da licitante (conforme modelo de

procuração Anexo VII), com poderes para que a pessoa credenciada possa

manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com

estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o

documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento

licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não

estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta

documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a

classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de

se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte (FORA DO ENVELOPE)

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,

fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se

enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei

(ANEXO VI).

9.1.7 - Apresentarem de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente

os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e

de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos

impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da

Lei n.º 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes

mencionados abaixo;

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em

plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do

documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de

pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados

ou seus representantes que:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, indevassáveis, tamanho ofício, distintos

"A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos



exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 LICITANTE:

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL № 006/2017

LICITANTE:

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao:

MUNICÍPIO DE OLARIA Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria – MG. A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

OLARI

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão

estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em

sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e

suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da

licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à

abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das

propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus

anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes

classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspenso antes de

cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente

rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos,

ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o

prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários e número de fax:

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as

especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por serviço, em moeda nacional, em algarismo

e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da

solicitação do MUNICÍPIO;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse do MUNICÍPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da

proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário,

serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço

unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial

será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do

MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de fornecimento, as

especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de

menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na

proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem

retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o

licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o

caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de

pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante

prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e

valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade,

vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores

aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado,

para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação,

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das

exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste

edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o

desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será

circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas

licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir

dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

OLAR

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada,

nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até

5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para

apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no

§ 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa

de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem

classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima,

para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado

neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos

em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e

assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A

exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

13.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício;

13.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério

da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade

Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Estado;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Município;

13.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigido no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

13.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

13.5.1 - Certificado de curso ou especialização na área de fotografia, compatível

com o objeto da licitação.

13.5.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto

quando dela constar o prazo de validade;

13.5.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.5.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no

entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar

toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa;

13.5.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - O Certificado de registro cadastral, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.7.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h ás 11h e

das 12 ás 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o

Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo prefeito, será formalizada a

ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui

documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a

futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O MUNICÍPIO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro

lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data

para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de

ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado,

desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e

a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5

(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao

MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de

classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do

objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar,

juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos

artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O MUNICÍPIO, através do setor responsável, emitirá a ordem de serviço,

quando necessário.

OLAR

16.2 – A ordem de serviço será enviada ao prestador selecionado com antecedência

mínima de 05 (cinco) dias;

16.3 - O prestador de serviço convocado que não cumprir as obrigações

estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às

sanções previstas neste edital. Neste caso, o MUNICÍPIO convocará obedecida a

ordem de classificação, o próximo registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o

MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da

lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,

87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o

prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei

civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

multas 17.2 moratórias administrativas As е poderão aplicadas

cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda,

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e

3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o

direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação,

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Prestador de Serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO**,

18.2.2.1 - quando ao Prestador de Serviços registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.
- 18.2.2.2 por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento, na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 19.2 automaticamente:
- 19.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 19.2.2 quando não restarem prestadores de serviços registrados.
- 19.3 pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Serviço, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 20.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE OLARIA MG**, e endereçados à Dep. de Finanças situadas na sede da Prefeitura Municipal.
- 20.3 O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as



formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

20.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 21.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 21.2 Anexo II Termo de Referência;
- 22.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 21.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7 Anexo VII Modelo de Procuração

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 22.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (32) 3288 -1113, ao Dep. De Licitação das 09h às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 22.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, no mesmo horário acima, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta

para todos os interessados.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações

do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na

imprensa oficial do Município.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se- á o do vencimento.

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de

apoio.

22.9 - O MUNICÍPIO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima

Duarte para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 15 de fevereiro de 2018.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

			PR	OPONENTE			
Razão Social/Nome:							
Logradouro:				N ₀	Bai	irro:	
Cidade:	UF:	CEP	:			Tel:	
CNPJ/CPF:	•		Insci	rição Estadua	I/RG) :	

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de filmagens eventos da Administração Municipal, com entrega de mídia digital, com diária de até 08 horas.		40,0000		
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços fotográficos, para fotografar eventos da Administração Municipal, com entrega de mídia digital, com diária de até 08 horas.		60,0000		
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços fotográficos, para fotografar eventos da Administração Municipal, com entrega de mídia digital e Fornecimento de álbum, no tamanho 20x15, capa dura, com no mínimo 30 fotos impressas no tamanho 18x13 fosca.		30,0000		



1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertado incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 011/2018.**

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo setor de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

3 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA
ASSINAR E CARIMBAR



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, conforme condições, e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Atender a demanda da prefeitura municipal em eventos, cerimônias e fatos importantes que justificam o registro fotográfico para arquivo no município.

3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores apresentados por três empresas, conforme pesquisas de preço acostadas na fase interna do processo.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Médio	Vir. Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de filmagens eventos da Administração Municipal, com entrega de mídia digital, com diária de até 08 horas.		40,0000	1.600,0000	64.000,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços fotográficos, para fotografar eventos da Administração Municipal, com entrega de mídia digital, com diária de até 08 horas.		60,0000	1.000,0000	60.000,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços fotográficos, para fotografar eventos da Administração Municipal, com entrega de mídia digital e Fornecimento de álbum, no tamanho 20x15, capa dura, com no mínimo 30 fotos impressas no tamanho 18x13 fosca.		30,0000	325,0000	9.750,00

3.2 - O preço total estimado pela administração para a execução do objeto é de R\$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - - No preço já estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições

parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos

exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.09.00.27.813.0020.2.0091 – Realização de festas e eventos

populares;

4.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das

dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de

cada exercício.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do Contrato originário será de 12 (doze) meses, contados

a partir da data da assinatura.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser realizados somente com a ordem de serviço emitida

pelo setor de compras;

6.2 - A ordem de serviço será enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da

mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 – Prestar todos os serviços solicitados pela contratante.

7.1.3 – Emitir relatório mensal dos serviços prestados.

7.1.4 - Ser a responsável única e exclusiva por todos os procedimentos e serviços

prestados, de acordo com as normas legais vigentes.

7.1.5 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.6 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se

julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto

do edital.

7.1.7 - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG, funcionário

que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8 - DA CONTRATANTE

8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG, por intermédio da Equipe de

Pregão, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação,

os responsáveis pelo setor requisitante, para fiscalização do objeto.

8.2 – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto, bem como

atestar os serviços;

8.3 - Ficam reservados, á fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e

qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na presente contratação, e

em tudo o mais que se relacione com o serviço prestado, desde que não acarrete

ônus para o Município ou modificação no presente termo.

8.4 – Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento.

8.5 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.6 – Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados.

CNPJ: 18.338.202/0001-03



9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior data final do período de adimplemento da obrigação.
- 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 9.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 9.3.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que desde 03/11/2014 também abrange a do INSS.
- 9.3.3 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DI				DE	
PRESTAÇÃO	DE	SE	RVI	ÇOS	DE
		QU	ΙE	ENTRE	S
CELEBRAM A	PREFEIT	URA	Μl	JNICIPAL	DE
OLARIA E A EM	PRESA				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0011-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luiz Eneias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF nº 676.699.806-72 e de ora em diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, registraram-se os preços pela empresa ______ apresentados situada Rua ____ nº___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ___, Cidade - _____, para eventual prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 019/2018, Pregão Presencial nº 011/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas, para prestação de serviços fotográficos, conforme condições, e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 meses, contados

a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas

neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que

possuir pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita

observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação

vigente;

b) prestar o serviço no endereço indicado pelo Setor competente;

c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para

participação na licitação;

d) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à

correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela

imputáveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da

legislação aplicável;

CNPJ: 18.338.202/0001-03



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.09.00.27.813.0020.2.0091 – Realização de festas e eventos populares;

CLÁUSULA SEXTA; DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, até 12 meses:

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE OLARIA**- **MG** e endereçados à Dep. de Finanças, situado na sede da Prefeitura Municipal.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Á presente Ata, poderá ser rescindida por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Olaria	de	de 2018.

CPF:

CONTRATANTE	CONTRATADA
	TESTEMUNHAS
NOME:	NOME:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo n° 019/2018
Pregão Presencial nº 011/2018
<u>(razão social da empresa)</u> , com sede na
<u>(endereço) </u>
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão
nº 011/2018 do Município de Olaria.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
(data)

(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP <u>DECLARAÇÃO</u>

Ref.: Processo n° 019/201	8		
Pregão Presencial nº 011/	2018		
(razão social da empresa))	, com sede na (endereço	၁)
,	inscrita no CNPJ nº	, vem por intermédio c	Яe
seu representante legal	o (a) Sr (a)	, portador (a) da Carteira c	ek
Identidade nºe	e do CPF nº	_, DECLARA, sob as penas da Le	∍i,
que é (MICRO EMPRESA	A ou EMPRESA DE PE	EQUENO PORTE), que cumpre d	วร
requisitos legais para efei	to de qualificação como	o ME-EPP e que não se enquadi	ra
em nenhuma das hipótes	es elencadas no § 4º d	do art. 3º da Lei Complementar r	า ^o
123, estando apta a usu	ıfruir dos direitos de qu	ue tratam os artigos 42 a 45 c	la
mencionada Lei, não ha	vendo fato supervenier	nte impeditivo da participação n	10
presente certame.			
	(data)		

(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social), CNPJ, com sede à (lograd	ouro). n.º .
bairro, na cidade de, Estado de _	
representante legal infra assinado Sr,	-
(profissão), identidade n.º, expedida por	
residentes à (logradouro), n.º, bairro	
OUTORGADO	
Sr, (nacionalidade), (profissão), identidade	n.º,
expedida por, CPF residentes à (logradouro)	, n.º, bairro
, na cidade de, Estado de	
PODERES	
para representá-lo no Pregão Presencial n.º 011/2018, promovida	pelo Município de
Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do	certame, assinar
atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, re	enunciar, transigir,
impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Com	issão de Licitação
no que for necessário.	
Local e data	



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Razão Social:
CNPJ N°
Endereço:
E-mail:
Cidade:EstadoTelefone:
Fax:
Pessoa para
contato:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3288-1125** ou e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria – MG, _____de ____ de 2018.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira